



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PORTARIA N° 012, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**Designam representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de obras e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos VI, XII e XXXIII da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto no §1º do art. 7º, 66 e ss e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e recebimento de obras, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento de suas funções:

I – Flávio de Oliveira Neto

II – Ademar Francisco Elói

Art. 2º. Os representantes atuarão no exercício da competência prescrita pelo art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sendo-lhes incumbido:

I – o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos e de obras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II – o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

IV – executados os contratos, receber os seus objetos:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nacional nº 8.666/93.

Art. 3º. Os representantes serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais através de designação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2021.

São Sebastião do Oeste, 24 de março de 2021.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal